

2024

Relatório de execução do plano de prevenção de riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas - 2023

Recomendação n.º1/2009, do Conselho de Prevenção da Corrupção, publicada na 2.ª série do diário da República, n.º140, de 22 de julho de 2009



I. ENQUADRAMENTO

Dando cumprimento ao disposto na Recomendação n.º 1/2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), a CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE LANHOSO, consciente de que a corrupção e os riscos conexos são um sério obstáculo ao normal funcionamento das instituições, e que a gestão do risco é fundamental nas relações entre cidadãos e a Administração, aprova, anualmente o seu **PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**.

Ainda em cumprimento da referida Recomendação, foi efetuada a monitorização do Plano de Prevenção de Riscos, com o objetivo de analisar e avaliar em que proporção as medidas propostas estavam a ser implementadas e de aferir a necessidade de revisão dos riscos e mecanismos de controlo anteriormente identificados, o que resultou na elaboração do presente Relatório de Execução.

Na sequência e em conformidade com as conclusões e recomendações deste Relatório, procedeu-se à revisão e atualização do Plano de Prevenção de Riscos, mantendo-se a estratégia prosseguida de prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas, aliada a objetivos específicos no âmbito do Combate à Fraude, e fundamentada na defesa de princípios éticos, divulgados a todos os seus munícipes/clientes e colaboradores/trabalhadores, e no permanente aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão e controlo interno e externo, investindo na transparência e simplicidade dos mesmos.

Sendo este um processo dinâmico, que exige um acompanhamento constante e melhoria contínua de procedimentos de controlo interno que permitam um controlo mais eficaz e eficiente das áreas mais sensíveis, importa não só fazer a avaliação da execução do Plano de Prevenção de Riscos, como identificar eventuais situações potenciadoras de riscos e refletir sobre a necessidade de revisão/atualização do Plano.

A monitorização do processo de preparação e elaboração do Relatório de execução é da responsabilidade da comissão de acompanhamento do Plano de Prevenção de Riscos, em estreita colaboração e articulação com todas Unidades Orgânicas.

II. ÂMBITO E OBJETIVOS

O Relatório Anual de Execução visa, fundamentalmente, avaliar se o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município da Póvoa de Lanhoso, foi de uma forma geral cumprido, através da aferição do grau de execução das medidas propostas, devendo ainda refletir sobre a necessidade de revisão e, conseqüentemente, de atualização do Plano, caso se identifiquem situações potenciadoras de riscos.

A elaboração deste Relatório tem, assim, como objetivo primordial reforçar a credibilidade do Município da Póvoa e Lanhoso, no contexto das suas atribuições de gestão local, prevenindo e/ou combatendo a ocorrência de quaisquer riscos no âmbito de infrações relacionadas com a prática de atos de corrupção e infrações conexas.

O processo de monitorização está refletido no presente relatório de execução que contempla os seguintes aspetos:

1. Analisar, de entre as medidas corretivas definidas no plano, aquelas que foram implementadas e quais as que se encontram a aguardar implementação;
2. Verificar se as medidas corretivas implementadas foram eficazes;
3. Descrição dos riscos que foram eliminados, ou cujo impacto foi reduzido, identificação de novos e daqueles que se mantêm.

III. METODOLOGIA

A elaboração do Relatório de Execução tem por base a metodologia utilizada para a elaboração do Plano de Prevenção de Riscos, no sentido de que o processo de preparação fosse transversal e abrangente, envolvendo todas as unidades orgânicas.

Nesse sentido, foi solicitada a participação dos responsáveis pela implementação das diversas medidas, mediante o envio a todas as Unidades Orgânicas ou Serviços identificados no Plano de Prevenção de Riscos, uma ficha de avaliação da execução do Plano de Prevenção de Riscos de 2023, visando aferir o grau de cumprimento e eficácia das medidas preventivas, bem como os constrangimentos que levaram à não implementação de algumas dessas medidas.

Tendo em vista uma eventual atualização do Plano, foi igualmente solicitada:

- a reavaliação do(s) risco(s), ou a sua eliminação, classificando-o(s) de acordo com a Tabela de Risco a seguir apresentada;
- a identificação de eventuais novos riscos, não contemplados no plano inicial, e das medidas, preventivas ou corretivas, implementadas e/ou a implementar para prevenir a sua ocorrência.

Tabela de Riscos identificados		Probabilidade de ocorrência (Frequência)			
		Muito Freqüente	Freqüente	Pouco Freqüente	Inexistente
Impacto Previsível	Elevado	Muito Freqüente	Freqüente	Pouco Freqüente	Inexistente
	Moderado				
	Fraco				

O grau de risco pode ser classificado de acordo com quatro categorias: “Muito Freqüente”, “Freqüente”, “Pouco Freqüente” ou “Inexistente”, em função de duas variáveis que integram as definições de risco:

- A. Probabilidade de ocorrência das situações que comportam “risco”
- B. Impacto estimado das infrações.

A. Probabilidade de ocorrência

- Muito Freqüente: o risco decorre de um processo corrente e de elevada freqüência na organização.

- Frequente: o risco decorre de um processo corrente e frequente da organização.
- Pouco Frequente: o risco está associado a um processo esporádico da organização que se admite venha a ocorrer ao longo do ano.
- Inexistente: o risco decorre de um processo que apenas ocorrerá em circunstâncias excecionais.

B. Impacto previsível.

- Elevado: quando da situação de risco identificada podem decorrer prejuízos financeiros significativos para o Estado e a violação grave dos princípios associados ao interesse público, lesando a credibilidade do organismo e do próprio Estado.
- Moderado: a situação de risco pode comportar prejuízos financeiros para o Estado e perturbar o normal funcionamento do organismo.
- Fraco: a situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos financeiros ao Estado, não sendo as infrações causadoras de danos relevantes na imagem e operacionalidade da instituição.

IV. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO 2023

Tendo em conta o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, onde foram identificados e caracterizados os potenciais riscos, por unidade orgânica, bem como os mecanismos de controlo interno existentes para prevenir a sua ocorrência e, nos casos em que se mostrou necessário, as medidas preventivas adicionais a adotar.

Considerando o Código de Conduta, aprovado neste Município desde 2012, que se considera um instrumento fundamental na prevenção dos riscos de corrupção, que tem resultado de um trabalho transversal interno e participado, tendo por objetivo estabelecer os princípios e normas de ética e comportamento que pautam a atuação dos seus colaboradores, quer no âmbito da prossecução da sua missão, quer no exercício das atividades que lhe servem de suporte.

Destaca-se ainda, o sistema de gestão de qualidade, implementado em alguns serviços nos serviços municipais, tais como, atendimento no balcão único, piscina municipal coberta, turismo e eventos, recursos humanos, contratação pública, infraestruturas e os sistemas de informação, onde, para além do controlo interno, são efetuadas duas auditorias por entidades externas, com periodicidade anual, ao abrigo do estabelecido na Norma ISO 9001:2015.

Neste âmbito, importa realçar, que o Município da Póvoa de Lanhoso é assim objeto de frequentes ações de controlo externo, muitas delas com periodicidade anual, executadas por entidades externas, o que obriga, naturalmente, ao desenvolvimento de fortes mecanismos de controlo interno nas áreas mais diretamente envolvidas no desenvolvimento destas competências dos trabalhadores e a melhoria contante do serviço prestado aos munícipes/clientes.

AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO 2023

	DGU	DPOT	DESS	DCDJ	DPEDT	DGA	DGFP	DOMA	GI	GPD	Total
N.º Riscos identificados	3	3	7	3	7	5	21	5	1	1	56
Qualificação dos riscos	Muito Frequente	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
	Frequente	0	2	2	1	6	1	0	5	0	17
	Pouco Frequente	3	0	5	2	1	4	21	0	1	38
	Inexistente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
N.º de Medidas Propostas	4	3	10	11	7	7	22	5	3	2	74
Adoção de medidas propostas	Adotadas	4	3	10	10	3	7	22	5	1	65
	Parcial/Adotadas					4			1	1	6
	Não adotadas				1				1	1	3
Eficácia das medidas adotadas (Sim/ Não)	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim 9 Não 0
Dificuldade de implementação do Plano (Sim / Não)	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Sim 0 Não 9
Eliminação dos riscos	Eliminados								0	0	0
	N/eliminados	3	3	7	3	7	5	21	5	1	56
Qualificação dos riscos não eliminados	Aumentou										0
	Diminuiu										0
	Manteve-se	3	3	7	3	7	5	21	5	1	56

Legenda:

DGU- Divisão de Gestão Urbanística

DPOT – Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território

DESS – Divisão de Educação e Serviços Sociais

DCDJ – Divisão de Cultura, Desporto e Juventude

DPEDT – Divisão de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento Territorial

DGA – Divisão de Gestão Administrativa

DGFP – Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial

DOMA – Divisão de Obras Municipais e Ambiente

GI – Gabinete de Informática

GPD – Gabinete de Proteção de Dados

Assim, da análise efetuada ao levantamento de informação realizado junto das várias unidades orgânicas, que se enquadram neste segmento, verificamos que foram identificados 56 (cinquenta e seis) riscos dos quais, 38 (trinta e oito) são qualificados como pouco frequentes, 17 (dezassete) frequentes e apenas 1 (um) muito frequente.

No que diz respeito ao grau de execução das medidas, durante o ano de 2023, no total das 74 (setenta e quatro) medidas de prevenção previstas no plano, 65 (sessenta e cinco) foram executadas, 6 (seis) encontram-se em execução (em curso) e 3 (três) não foram executadas, pelo fato de estarem pendentes de cabimentação orçamental e de análise de ordem superior ou fruto da reorganização dos serviços.

Na **Divisão de Planeamento e Ordenamento de Território, de Gestão Urbanística, de Educação e Serviços Sociais, de Gestão Administrativa, da Gestão Financeira e Patrimonial e na de Obras Municipais e Ambiente**, as medidas propostas, que correspondem a mecanismos de prevenção já existentes, foram adotadas, tendo sido eficazes na prevenção dos riscos identificados, no entanto, eles permanecem, por serem inerentes às atividades desenvolvidas.

Na **Divisão de Cultura, Desporto e Juventude**, das medidas que correspondiam a mecanismos de prevenção já existentes, foram todas adotadas com a exceção de uma, pelos motivos indicados no quadro abaixo:

Risco	Medida proposta	Adoção/justificação	
Necessidade de eliminar as entradas não cobradas ou não declaradas, bem como as vendas não declaradas, dos espetáculos promovidos ou das visitas ao património cultural.	Introdução de bilheteira automática.	Não adotada	A introdução de bilheteira automática, está dependente de cabimentação orçamental.

As medidas adotadas foram eficazes na prevenção de potenciais riscos, embora estas permaneçam, por serem inerentes às atividades desenvolvidas.

No **Gabinete de Informática** as medidas propostas no serviço de informática, que correspondia a mecanismos de prevenção já existentes, foram todas adotadas com a exceção de duas, pelos motivos indicados no quadro abaixo:

Risco	Medida proposta	Adoção/justificação	
Fragilidades da segurança dos sistemas (ataques informáticos, falta de atualizações, falha gerador, quebra comunicações)	Aumento do espaço de armazenamento disponível para os sistemas.	Parcialmente adotada	Já efetuado o estudo de mercado, no entanto, o espaço de armazenamento mantém sempre em crescimento (quer pelos novos servidores/serviços que vão sendo acrescentados quer pelo crescimento da informação que é constantemente adicionada; Pendente de orçamentação.
	Formação específica dos técnicos do GINF para as componentes servidor e cliente (em particular Windows server, LINUX, Windows 11 e subsequentes atualizações).	Não adotada	Encontra-se em análise superior.

No **Gabinete de Proteção de dados** as medidas propostas, que correspondia á proteção de dados pessoais, foram parcialmente adotadas e não adotadas, pelos motivos indicados no quadro abaixo:

Risco	Medida proposta	Adoção/justificação	
Não cumprimento de requisitos legais, regulamentares e normativas (nova lei de proteção de dados e lei de contratos).	Implementar medidas de proteção de dados de acordo com norma europeia – regulamento europeu de proteção de dados	Parcialmente adotada	Impossibilidade da implementação das sessões de formação/esclarecimento.
	Desenvolver sessões de esclarecimentos por todos os serviços municipais, essencialmente nas áreas de atendimento ao público e serviços que lidam com dados pessoas dos munícipes	Não adotada	Reorganização dos serviços.

No serviço de **Turismo e Eventos** as medidas parcialmente adotadas 2 (duas) encontram-se dentro do prazo de execução, e 2 (duas) redefinido o prazo de implementação, por motivo de reorganização do funcionamento do serviço.

Assim, podemos concluir que a execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas no ano de 2023, no seu todo foi considerada eficaz, pois 87,8% das medidas propostas foram implementadas.

V. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES GERAIS

As atividades desenvolvidas pelo Município da Póvoa de Lanhoso, encontram-se de uma forma geral enquadradas por mecanismos de controlo interno que permitem concluir pela baixa probabilidade de ocorrências de riscos de corrupção e infrações conexas, sendo considerado para a maioria das atividades a ocorrência improvável de riscos e a maioria dos riscos identificados classificados com uma probabilidade pouco frequente.

A implementação das medidas propostas no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas foi na globalidade bem-sucedida, tendo os responsáveis das unidades orgânicas respondido ao solicitado e evidenciado preocupação com a prevenção de eventuais situações de risco e a melhoria continua.

O sucesso deste Plano depende do grau de como os responsáveis pelas várias unidades orgânicas o executam, atuam na implementação das medidas propostas e são perspicazes a antever o risco. Tendo em conta os resultados obtidos, pode concluir-se, que na sua maioria as medidas adotadas foram eficazes, confirmando-se assim que o Plano de Riscos é um instrumento de utilidade para uma boa gestão do risco na organização e como suporte do processo de tomada de decisão, do planeamento e da execução das atividades.

Face à análise efetuada e às conclusões formuladas, identificam-se as seguintes recomendações:

- Verificação, através da realização de controlos internos ou externos, do cumprimento das normas de procedimentos internos vigentes;
- Promoção de ação de sensibilização/formação para atualização de conhecimentos e incremento de ferramentas de controlo interno no âmbito desta matéria;
- Reavaliação e atualização do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de forma a refletir novas medidas de prevenção de riscos propostas, bem como alterações a nível das atividades desenvolvidas pelas Unidades Orgânicas e potenciais riscos associados;

- Após aprovação pelo Órgão Executivo, o presente relatório de execução será enviado ao Tribunal de Contas - Conselho de Prevenção da Corrupção e divulgado na página eletrónica do município.

